

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
119802
Número do Processo - SEI
202600005014291

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005014291
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Adquirir veículos para as unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4790 - Aquisição de Veículos, aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro).	
Informações Adicionais	
Veículo, tipo camionete - Descrição completa no Termo de Referência.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 278.817,76
Valor Total	R\$ 278.817,76

Descrição do item 002

Código 4790 - Aquisição de Veículos, aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro).	
Informações Adicionais Veículo, tipo hatch - Descrição completa no Termo de Referência.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 94.881,00
Valor Total	R\$ 94.881,00

Descrição do item 003 Código 4790 - Aquisição de Veículos, aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro).	
Informações Adicionais Veículo, tipo SUV tipo 1 - Descrição completa no Termo de Referência.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 121.422,57
Valor Total	R\$ 242.845,14

Descrição do item 004 Código 4790 - Aquisição de Veículos, aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro).	
Informações Adicionais Veículo, tipo SUV 2 - Descrição completa no Termo de Referência.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 149.055,23
Valor Total	R\$ 298.110,46

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 914.654,36 (R\$ Novecentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) .**

3.3. O preço total estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, observando-se as fontes de pesquisa admitidas pela legislação aplicável e a metodologia de formação do preço estimado.

3.4. A pesquisa de preços que subsidiou a estimativa da contratação encontra-se detalhada nos autos do processo administrativo, assim como a memória de cálculo dos preços, constante do documento Orçamento Estimado da Contratação, no qual estão demonstradas as fontes consultadas, os valores obtidos, a metodologia empregada para definição do preço estimado e a composição do valor global da contratação.

3.5. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos admitidos para a contratação. Não será admitida a adjudicação do objeto por valores unitários ou global superiores aos constantes deste Termo de Referência.

Memória de Cálculo dos Quantitativos

3.6. O quantitativo previsto para a presente contratação foi definido com base nos estudos técnicos realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando a demanda operacional das unidades beneficiadas, a abrangência territorial de atuação, a disponibilidade da frota existente, os indicadores de produtividade, as características das atividades desenvolvidas e o diagnóstico institucional elaborado pela equipe de planejamento da contratação.

3.7. Para a definição dos quantitativos, foram realizadas reuniões técnicas com as unidades requisitantes, utilizando metodologia

participativa (brainstorming) e aplicação da Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência), por meio das quais foram priorizadas as necessidades relacionadas à ampliação da capacidade operacional da Polícia Civil do Estado de Goiás.

O dimensionamento resultou na seguinte distribuição:

Unidade Beneficiada	Justificativa Técnica	Quantidade
8ª Delegacia Regional de Polícia – Rio Verde	Atendimento em extensa área territorial, incluindo regiões rurais e de difícil acesso, demandando veículo com tração 4x4 para diligências investigativas.	01 Caminhonete 4x4 descaracterizada
Núcleo Integrado de Assistência Biopsicossocial – NIAB	Ampliação da capacidade de atendimento da Divisão de Proteção à Saúde do Servidor, considerando a elevada demanda de deslocamentos institucionais e a insuficiência da frota disponível.	01 Veículo Hatch descaracterizado
6ª Delegacia Regional de Polícia – Itumbiara	Elevado volume de procedimentos policiais, desgaste da frota existente e necessidade de ampliar a disponibilidade operacional das equipes investigativas.	02 Veículos SUV descaracterizados
Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA de Aparecida de Goiânia	Insuficiência da frota para atendimento das demandas investigativas da unidade especializada.	01 Veículo SUV descaracterizado
Delegacia Especializada no Atendimento ao Idoso – DEAI	Crescimento da demanda especializada e necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da unidade.	01 Veículo SUV descaracterizado
Total		06 veículos

3.8. O quantitativo de **06 (seis) veículos** demonstra-se suficiente e compatível com as necessidades administrativas identificadas, não caracterizando superdimensionamento nem insuficiência para o atendimento das demandas institucionais, conforme detalhado na memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar, documento que integra a fase preparatória da presente contratação.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Adquirir veículos para as unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Justificativa do nível de detalhamento das especificações técnicas

4.2. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais das unidades beneficiadas, nos estudos técnicos realizados durante a elaboração do Plano de Trabalho do Convênio SENASP/MJ nº 985708/2025 e nas características necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais da Polícia Civil do Estado de Goiás, buscando estabelecer requisitos mínimos de desempenho, segurança, durabilidade, confiabilidade, eficiência operacional e compatibilidade com a utilização pretendida.

4.3. Registra-se que as especificações técnicas dos veículos foram elaboradas em conformidade com a finalidade operacional prevista para cada categoria de emprego, observando, inclusive, os parâmetros estabelecidos na Norma Técnica SENASP nº 006/2022 – Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública, considerando as classificações quanto ao emprego operacional, ambiente de uso e características necessárias ao atendimento das demandas institucionais.

4.4. Ressalta-se, ainda, que as especificações técnicas ora estabelecidas foram previamente submetidas à análise da equipe técnica da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, no âmbito da aprovação do Plano de Trabalho do Convênio SENASP/MJ nº 985708/2025, bem como aos analistas técnicos responsáveis pela avaliação da proposta na Plataforma Transferegov.br, tendo sido verificada a compatibilidade dos bens propostos com os objetivos do instrumento de transferência voluntária. Após as análises realizadas, não foram identificados elementos capazes de caracterizar direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico, sendo as especificações consideradas compatíveis com os padrões praticados no mercado nacional e adequadas ao atendimento da finalidade pública pretendida.

4.5. Considerando que as características técnicas dos veículos integram o objeto aprovado no Plano de Trabalho do Convênio, eventuais alterações substanciais nos requisitos previamente definidos poderiam comprometer a aderência entre a contratação pretendida e o objeto pactuado junto ao órgão concedente, razão pela qual foram mantidos os parâmetros técnicos aprovados, os quais refletem as necessidades operacionais previamente identificadas pela Administração e validadas durante a análise do instrumento de transferência.

4.6. As características técnicas estabelecidas representam requisitos mínimos necessários ao atendimento das demandas operacionais identificadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, especialmente em razão das peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas unidades beneficiadas, da necessidade de utilização dos veículos em áreas urbanas e rurais, da segurança dos ocupantes, da confiabilidade mecânica, da durabilidade dos bens e da padronização mínima da frota institucional.

4.7. As especificações foram definidas com base em parâmetros mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se o fornecimento de veículos de quaisquer marcas ou fabricantes que atendam integralmente às exigências estabelecidas. Nos casos em que foram previstas características técnicas específicas, estas decorrem de necessidades operacionais objetivamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e aprovadas no âmbito do Plano de Trabalho do Convênio, mostrando-se indispensáveis ao adequado atendimento do interesse público, sem possuir caráter restritivo ou direcionador da competição.

4.8. Dessa forma, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência observam os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 41 da Lei nº 14.133/2021, preservando simultaneamente a necessidade de aquisição de bens tecnicamente adequados ao emprego operacional previsto e compatíveis com o objeto previamente aprovado pelo órgão concedente.

VEÍCULO, TIPO HATCH (C1)

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL: C - Descaracterizado (veículo de qualquer porte para emprego em atividades de inteligência e/ou investigação).

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO: Uso rodoviário/urbano (veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção).

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO: Hatch.

CATEGORIZAÇÃO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS POR AMBIENTE DE USO: Categoria C-1.

Tração: 4 x 2.

Vão livre do solo (entre eixos) mínimo: 140 mm.

Tipo de pneu: Convencional, tendo como mínimo o perfil 60.

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS:

Ar-condicionado (original de fábrica);

Banco do motorista com regulagem de altura;

Desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro;

Jogo de tapete (Borracha ou PVC);

Regulagem interna para os retrovisores externos;

Tomada 12V e trava elétrica nas 4 portas;

Vidros elétricos nas 4 portas;

Ano de fabricação/modelo igual ou superior à data da compra;

Pintura sólida, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros;

Sistema de alarme antifurto com acionador a distância;

Rádio AM/FM estéreo, com entrada USB, sistema de alto-falantes internos e antena integrados conforme original;

Air bag duplo (motorista e passageiro) e freio ABS com EBD;

Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré;

Tanque de combustível com no mínimo 40 litros e 'Brake light' integrado;

Motor FLEX (gasolina/álcool) com potência mínima de 75cv na gasolina;

Roda com aro de no mínimo 14” e pneus para terreno misto (novos, com data de fabricação de no máximo 6 meses à data da assinatura do contrato).

DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA:

Garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do bem;

Despesas de entrega do veículo incluídas na proposta comercial;

Chave cópia e Manual do Usuário (garantia) devidamente identificado na entrega;

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás;

Veículo devidamente emplacado e licenciado.

CONDIÇÕES GERAIS:

O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo permitida a oferta de materiais reconicionados e/ou remanufaturados;

As especificações informadas são parâmetros mínimos, sendo aceitas propostas com configuração comprovadamente similar e/ou superior;

Os veículos deverão atender todos os requisitos técnicos mínimos obrigatórios previstos na Norma Técnica SENASP 006/2022 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública.

VEÍCULO, TIPO SUV 1 (C1)

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL: C - Descaracterizado - veículo de qualquer porte para emprego em atividades de inteligência e/ou investigação.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO: 1 - Uso rodoviário/urbano - veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO: Tipo Sport Utility Vehicle (SUV).

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS POR AMBIENTE DE USO:

- Categorias: C – 1;
- Tração: 4 x 2;
- Vão livre do solo (entre eixos) mínimo: 140 mm;
- Tipo de pneu: Convencional, tendo como mínimo o perfil 60;
- Acessórios e equipamentos: Ar-condicionado (original de fábrica). Banco do motorista com regulagem de altura;
- Desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro;
- Direção hidráulica ou elétrica (original de fábrica);
- Jogo de tapete (Borracha ou PVC);
- Protetor de cárter;
- Regulagem interna para os retrovisores externos;
- Tomada 12V;
- Trava elétrica nas 4 portas;
- Vidros elétricos mínimo nas portas dianteiras;
- Ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, Carroceria: SUV com 04 portas;
- Combustível: Bicomcombustível (etanol e gasolina);
- Cor: preferencialmente branca;
- Potência mínima de 98 cv em quaisquer dos combustíveis;
- Torque mínimo de 13 kgf.m (Gasolina);
- Câmbio manual ou automático com no mínimo: 5 marchas à frente e 1 ré;
- Ocupantes: 5 (motorista + 4 passageiros);
- Pneus e rodas: originais de fábrica;
- Porta-malas com no mínimo: 300 litros;
- Segurança: Air Bag duplo (motorista + passageiro);
- Freios: ABS c/ EBD;
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros. Demais itens e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Entrega do veículo (despesas incluídas na proposta comercial para o mesmo);
- Chave cópia; com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- Emplacado;
- Licenciado;
- Manual do usuário (garantia) devidamente identificado na entrega do veículo.

O veículo objeto deste Termo de Referência deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

As especificações informadas são parâmetros mínimos, serão aceitas propostas com configuração comprovadamente similar e(ou) superior.

Garantia e assistência técnica mínima: 1 ano;

Os veículos deverão atender todos os requisitos técnicos mínimos obrigatórios previsto na Norma Técnica SENASP 006/2022 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública.

VEÍCULO, TIPO SUV 2 (C1):

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL: C - Descaracterizado - veículo de qualquer porte para emprego em atividades de inteligência e/ou investigação.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO: 1 - Uso rodoviário/urbano - veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO: Tipo Sport Utility Vehicle (SUV).

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS POR AMBIENTE DE USO:

- Categorias: C – 1;
- Tração: 4 x 2;
- Vão livre do solo (entre eixos) mínimo: 140 mm;
- Tipo de pneu: Convencional, tendo como mínimo o perfil 60;
- Acessórios e equipamentos: Ar-condicionado (original de fábrica). Banco do motorista com regulagem de altura;
- Desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro;
- Direção hidráulica ou elétrica (original de fábrica);
- Jogo de tapete (Borracha ou PVC);
- Protetor de cárter;
- Regulagem interna para os retrovisores externos;
- Tomada 12V;
- Trava elétrica nas 4 portas;
- Vidros elétricos mínimo nas portas dianteiras;
- Ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, Carroceria: SUV com 04 portas;
- Combustível: Bicomcombustível (etanol e gasolina);
- Cor: preferencialmente branca;
- Potência mínima de 110 cv em quaisquer dos combustíveis;
- Torque mínimo de 13 kgf.m (Gasolina);
- Câmbio manual ou automático com no mínimo: 5 marchas à frente e 1 ré;
- Ocupantes: 5 (motorista + 4 passageiros);
- Pneus e rodas: aço ou liga leve, mínimo aro 15;
- Porta-malas com no mínimo: 370 litros;
- Itens de Segurança: Air Bag duplo (motorista + passageiro), cinto de 3 pontos para todos os ocupantes, apoio de cabeça.
- Freios: ABS c/ EBD;
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros. Demais itens e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Entrega do veículo (despesas incluídas na proposta comercial para o mesmo);
- Chave cópia; com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- Emplacado;
- Licenciado;
- Manual do usuário (garantia) devidamente identificado na entrega do veículo.

O veículo objeto deste Termo de Referência deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

As especificações informadas são parâmetros mínimos, serão aceitas propostas com configuração comprovadamente similar e(ou) superior.

Garantia e assistência técnica mínima: 1 ano;

Os veículos deverão atender todos os requisitos técnicos mínimos obrigatórios previsto na Norma Técnica SENASP 006/2022 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública.

VEÍCULO TIPO CAMIONETE (C3)

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL: C - Descaracterizado - veículo de qualquer porte para emprego em atividades de inteligência e/ou investigação.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO: 3 - Uso fora de estrada - veículo de emprego majoritário em ambiente rural ou terreno fora de estrada, atuando ocasionalmente em vias pavimentadas.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO: Caminhonete.

CATEGORIZAÇÃO DE VEÍCULOS QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS POR AMBIENTE DE USO:

- Categorias: C – 3;
- Área de sombra do veículo – ASV ≥7,0 m²;
- Tração: 4 x 4 com acionamento eletrônico e opção de tração reduzida;
- Peso/Potência máximo* (kg/cv): 12;
- Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m): 60;
- Ângulo de entrada mínimo: 25°;
- Ângulo de saída mínimo: 20°;
- Ângulo de transposição de rampa mínimo: 28°;
- Vão livre do solo (entre eixos) mínimo: 240 mm; 4.8.4.10. Tipo de pneu: Mud-Terrain;
- Tipo de Suspensão: Heavyduty, para uso severo;
- Suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido e feixe de molas;
- Cabine dupla;
- Ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra;
- Capacidade para transportar até 5 ocupantes, incluindo o condutor.
- Motor a diesel, com no mínimo 2.7 litros;
- Potência mínima de 190 cv a 3.400 rpm;
- Turboalimentado com intercooler;
- Injeção eletrônica;
- Transmissão automática com no mínimo 6 marchas à frente;
- Direção assistida (hidráulica ou elétrica);
- Trava elétrica nas 4 portas;
- Vidros elétricos nas 4 portas;
- Freios a disco ventilados na dianteira e a tambor na traseira, com sistema ABS e EBD;
- Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg;
- Volume da caçamba: mínimo de 1.000 litros;
- Rodas de liga leve com aro mínimo de 18 polegadas;
- Inclusão de estepe de mesmas dimensões dos demais pneus;
- Airbags frontais, laterais e de cortina;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS);
- Assistente de partida em rampa (HSA);
- Controle de descida (HDC);
- Sistema de freios com assistência de emergência;
- Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS);
- Ar-condicionado automático digital com saída para o banco traseiro;
- Bancos revestidos em material sintético ou couro, com ajuste elétrico para o motorista;
- Vidros, travas e retrovisores elétricos;
- Sistema multimídia com tela sensível ao toque, com conectividade Android Auto e Apple CarPlay;
- Câmera de ré com sensores de estacionamento traseiros;
- Computador de bordo;
- Controle de cruzeiro (piloto automático);

Tomadas 12V e entrada USB dianteira e traseira.

Protetor de caçamba;

Estribo lateral;

Capota marítima;

Faróis em LED com acendimento automático;

Lanternas traseiras em LED;

Sistema de iluminação diurna (DRL);

Garantia e assistência técnica mínima: 1 ano;

Chave cópia; com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás;

Emplacado;

Licenciado;

Manual do usuário (garantia) devidamente identificado na entrega do veículo.

Os veículos fora de estrada (C-3) deverão:

Obrigatoriamente possuir capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 600 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição;

Obrigatoriamente possuir duto de captação de ar para o motor com altura mínima de 800 mm;

Obrigatoriamente possuir dispositivos de segurança passiva do tipo "Santo Antônio" e "quebra-mato";

Obrigatoriamente possuir rodas que proporcionem a instalação de pneus com altura lateral mínima de 70% da banda de rodagem;

Obrigatoriamente possuir sistema de proteção contra impactos diretos ("protetor de cárter", "protetor de câmbio" e "protetor de cardan") para garantia da integridade do sistema de arrefecimento e o trem de força (motor, cambio e cardan) protegendo-os de obstáculos naturais e artificiais;

Obrigatoriamente possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo;

Como requisito adicional optativo possuir revestimento da carroceria com tinta ou tratamento que a torne resistente a pequenos atritos com objetos a fim de evitar arranhões;

Como requisito adicional optativo possuir guincho elétrico com, no mínimo, 2 (duas) tomadas de serviço;

O veículo objeto deste Termo de Referência deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;

As especificações informadas são parâmetros mínimos, serão aceitas propostas com configuração comprovadamente similar e(ou) superior;

Os veículos deverão atender todos os requisitos técnicos mínimos obrigatórios previsto na Norma Técnica SENASP 006/2022 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública.

Ciclo de Vida do Objeto

4.9. A escolha da solução foi realizada considerando o ciclo de vida dos veículos, compreendendo as etapas de aquisição, utilização, manutenção, abastecimento, garantia do fabricante, gestão patrimonial e desfazimento dos bens, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Para fins de análise da presente contratação, foi considerada a vida útil estimada de 05 (cinco) anos para os veículos, conforme os parâmetros estabelecidos na Tabela de Vida Útil e Valor Residual da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/Ministério da Fazenda, adotada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, utilizada como referência para o registro patrimonial e cálculo da depreciação dos bens móveis no âmbito da Administração Pública.

4.11. Sob essa perspectiva, verificou-se que a aquisição dos veículos representa a solução mais vantajosa, uma vez que possibilita a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de Goiás, permitindo sua utilização durante toda a vida útil estimada, sem a incidência de contraprestações mensais características da locação de veículos e sem os impactos financeiros decorrentes dos reajustes periódicos previstos nos contratos administrativos dessa natureza.

4.12. Durante todo o período de utilização dos veículos, a operacionalização da frota encontra-se plenamente assegurada, considerando que a Polícia Civil do Estado de Goiás já dispõe de contratos administrativos vigentes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, por meio do Contrato nº 21/2025-DGPC, bem como ao gerenciamento do abastecimento da frota, por intermédio do Contrato nº 05/2026-DGPC, permitindo a imediata integração dos veículos adquiridos à estrutura operacional da Instituição, sem necessidade de novas contratações para esse fim.

4.13. Os veículos serão fornecidos com garantia contratual mínima estabelecida neste Termo de Referência, assegurando a correção de defeitos de fabricação durante o período de cobertura, contribuindo para a redução dos custos de manutenção nos primeiros anos de utilização e para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

4.14. Ao final de sua vida útil, os bens permanecerão sujeitos às normas de gestão patrimonial da Administração Pública Estadual, podendo ser objeto de reaproveitamento, alienação, desfazimento ou outra destinação legalmente prevista, conforme a legislação patrimonial aplicável.

4.15. Dessa forma, a análise do ciclo de vida demonstra que a aquisição dos veículos constitui a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior economicidade, eficiência, continuidade da prestação do serviço público, fortalecimento da capacidade operacional da Polícia Civil do Estado de Goiás e plena compatibilidade com os objetivos do Convênio SENASP/MJ nº 985708/2025.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Adquirir veículos para as unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos policiais civis e servidores das unidades da Polícia Civil em Goiás — incluindo a DEAI, NIAB, DPCA de Aparecida de Goiânia, 6ª DRP de Itumbiara e 8ª DRF de Rio Verde — mediante a aquisição de viaturas modernas. Tal medida se faz necessária para viabilizar o atendimento adequado a ocorrências, diligências investigativas, cumprimento de mandados, acompanhamento de vítimas em situação de vulnerabilidade e suporte operacional, especialmente diante da crescente demanda por segurança, da proteção de grupos vulneráveis e da promoção da saúde ocupacional dos servidores.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Exigência de Amostra

6.2. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar no lugar da apresentação da amostra dos itens da contratação, a apresentação de folders com modelos, fotos e especificação dos itens.

Garantia da contratação

6.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. Nas hipóteses de caução em dinheiro, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.6. As condições específicas de apresentação, vigência, atualização e execução da garantia serão detalhadas no contrato administrativo, conforme a natureza do objeto e a necessidade de proteção do interesse público.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.7. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.8. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.10. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.11. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.12. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.16. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.17. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.18. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
Item 01 - Veículo tipo camionete	Parcela única	100%	definido após certame
Item 02 - Veículo tipo hatch	Parcela única	100%	definido após certame
Item 03 - Veículo tipo SUV 1	Parcela única	100%	definido após certame
Item 04 - Veículo tipo SUV 2	Parcela única	100%	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no endereço abaixo:

Polícia Civil do Estado de Goiás – Divisão de Transporte;

Av. Anhanguera, n.º 7.364 - Setor Aeroviário/CEP: 74.535-010 - Goiânia–GO;

Fone: (62) 3201-2510.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observará a natureza e as características de cada item contratado, sendo contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo superior quando oferecido pelo fabricante ou exigido nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

Para os veículos, será exigida garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, em conformidade com as especificações técnicas do objeto e as práticas usuais do mercado.

Os prazos de garantia estabelecidos atendem às necessidades da Administração, observando critérios técnicos, econômicos e

operacionais, bem como o princípio da vantajosidade para a Administração Pública.

7.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sem qualquer ônus para a Contratante, abrangendo todos os componentes, sistemas e acessórios originais de fábrica, inclusive mão de obra, diagnósticos, ajustes, reparos, substituição de peças e demais serviços necessários à eliminação de defeitos de fabricação ou funcionamento.

7.4.3. A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante, concessionária ou por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, observando as normas técnicas aplicáveis e utilizando procedimentos compatíveis com as recomendações do fabricante.

7.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção dos defeitos apresentados pelos veículos durante o período de garantia, compreendendo diagnósticos, desmontagem, montagem, regulagens, reparos, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições normais de funcionamento.

7.4.3.2. Todas as peças, componentes e acessórios empregados durante os serviços de garantia deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou genuínos do fabricante, admitindo-se peças de qualidade equivalente somente quando expressamente autorizadas pelo fabricante e sem prejuízo da garantia do veículo.

7.4.3.3. A garantia compreenderá os defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, desempenho e demais vícios apresentados pelos veículos durante o período de cobertura, excluindo-se apenas as hipóteses decorrentes de mau uso, acidentes, modificações não autorizadas ou desgaste natural de itens de consumo, desde que devidamente comprovadas pela Contratada.

7.4.4. Após a comunicação formal da Administração, a Contratada deverá providenciar o atendimento da solicitação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, promovendo o diagnóstico da ocorrência e adotando as providências necessárias para a solução do problema.

7.4.5. Constatada a necessidade de reparo ou substituição de componentes cobertos pela garantia, a Contratada realizará os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de retirada do veículo das dependências da Administração ou do seu encaminhamento à assistência técnica autorizada.

7.4.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.4.5.2. Sempre que o prazo para conclusão dos reparos ultrapassar o período previsto neste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, veículo de características equivalentes ou superiores ao fornecido, até a conclusão dos serviços, desde que tecnicamente viável e disponível na rede autorizada.

7.4.5.3. Decorrido o prazo para realização dos reparos ou substituições sem o atendimento da solicitação da Administração ou sem justificativa aceita, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à execução dos serviços por terceiros, às expensas da Contratada, bem como exigir o ressarcimento integral das despesas correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e sem que isso implique perda da garantia dos veículos.

7.4.6. A execução de serviços em garantia, a substituição de peças ou a realização de reparos não interrompem nem reduzem o prazo de garantia originalmente concedido, permanecendo a Contratada responsável pelo perfeito funcionamento dos veículos durante todo o período de cobertura.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da

perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Providências decorrentes da fiscalização

8.16. O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão adotar as providências necessárias à adequada execução contratual, promovendo o registro das ocorrências verificadas, expedindo notificações à Contratada quando constatadas irregularidades e acompanhando o cumprimento das medidas corretivas determinadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.17. Verificada a ocorrência de vícios, defeitos, desconformidades ou descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor do Contrato notificará formalmente a Contratada para promover a regularização no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado o inadimplemento contratual.

Acompanhamento da garantia

8.18. Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia, manutenção e assistência técnica durante todo o período de garantia contratual, observando-se as condições, os prazos e as responsabilidades previstos no item **7.4** deste Termo de Referência, promovendo o registro das ocorrências e a adoção das medidas necessárias em caso de descumprimento pela Contratada.

Responsabilidades da Administração

8.19. Compete à Administração, por intermédio do Gestor e dos Fiscais do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II – registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato e comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas;
- III – solicitar esclarecimentos, documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- IV – atestar o recebimento do objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V – adotar as providências administrativas necessárias à aplicação das medidas corretivas e das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

Sanções administrativas

8.20. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.21. Constatada infração contratual, caberá ao Gestor do Contrato promover a instrução do processo administrativo correspondente e encaminhá-lo à autoridade competente para deliberação quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

Disposições finais da gestão contratual

8.22. A atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos, ao cumprimento das obrigações contratuais e às responsabilidades decorrentes da garantia, assistência técnica e manutenção previstas neste Termo de Referência.

8.23. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas de forma preventiva, concomitante e posterior à execução do objeto, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da Contratada ou do contrato, ou quando apresentarem defeitos, vícios, avarias, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

9.3.1. Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou correção dos bens rejeitados no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.3.3. Enquanto não sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo suspensos os prazos para liquidação e pagamento.

9.3.4. A substituição, reparação ou correção do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade, desempenho, durabilidade e demais obrigações decorrentes da garantia legal e contratual, observado o disposto no item 7.4 deste Termo de Referência.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o

prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá conter as seguintes informações:

- › Número da contratação;
- › Número do referido Convênio nº 985708/2025
- › Número do Contrato;

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor,

limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Justificativa para o parcelamento ou não da solução e do Tratamento diferenciado para ME/EPP

10.5. Justificativa para o parcelamento do objeto

10.5.1. A presente contratação adotará o parcelamento do objeto, com adjudicação por item, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, a qual estabelece que é obrigatória a admissão da adjudicação por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala.

10.5.2. No caso em análise, verifica-se que o objeto — aquisição de veículos — é tecnicamente divisível, sendo os itens independentes entre si, não havendo interdependência funcional que justifique sua contratação em lote único.

10.5.3. O parcelamento adotado mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que não compromete a padronização necessária, considerando que as especificações técnicas dos veículos serão previamente definidas de forma objetiva e uniforme no Termo de Referência.

10.5.4. Ademais, a adjudicação por item contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive aqueles que não possuem capacidade de fornecimento da totalidade dos itens, promovendo, assim, maior isonomia e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

10.5.5. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não acarretará prejuízo à execução contratual, tampouco à gestão da frota, uma vez que os veículos, embora adquiridos de fornecedores distintos, atenderão a padrões técnicos previamente estabelecidos, assegurando sua adequada utilização pelas unidades beneficiadas.

10.5.6. Dessa forma, a adoção do parcelamento do objeto encontra respaldo técnico, econômico e legal, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Da análise sobre o parcelamento do objeto e da reserva de cotas para ME/EPP

10.6. Nos termos do art. 13, inciso V, do Decreto nº 10.207/2023, compete à equipe de planejamento avaliar a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1. No presente caso, não será adotada a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da impossibilidade técnica decorrente da quantidade de itens a serem adquiridos.

10.6.2. Verifica-se que o quantitativo previsto não permite o fracionamento em cota reservada de 25% sem prejuízo à integralidade dos itens, uma vez que resultaria em frações incompatíveis com a unidade de fornecimento, inviabilizando a adequada execução contratual.

10.6.3. Dessa forma, a adoção da reserva de cota mostraria-se inexequível no caso concreto, motivo pelo qual deixa de ser aplicada, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.4. Ressalta-se, contudo, que a adoção do parcelamento por item já contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas de menor porte no certame.

Exigências de habilitação

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.8. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.8.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de 3% do R\$ 914.654,36.

10.8.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.8.4. Os documentos referidos no item 10.8. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.11. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.12. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - Plano de Localização

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
GERMANO CESAR DE CASTRO MELO	Integrante Requisitante	62 32012582	germanocesardel@gmail.com
JOICE MARTINS FERNANDES	Integrante Técnico	62 32012528	joicemartins-11@hotmail.com
JULIANA SOUZA RIBEIRO CAMPOS	Integrante Administrativo	62 32014755	negp.ggf@gmail.com